RESOLUÇÃO Nº 191, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações e criação de novas disposições à Resolução nº 110, de 18 de maio de 2011.

O Povo do Município de Cláudio, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º Esta Resolução altera e cria dispositivos na Resolução nº 110, de 18 de maio de 2011.
- Art. 2° Os §§ 1° e 3° do art. 1° da Resolução n° 110, de 2011, passam a vigorar com a seguintes redações:
- "§ 1º As proposituras, que tenham por objeto o disposto no "**caput**", obrigatoriamente, serão precedidas por "**Curriculum Vitae**", contendo biografia que justifique a concessão da honraria para, posteriormente, através de projeto de Decreto Legislativo, serem submetidas à apreciação do Plenário.
- "§ 3º Cada vereador poderá propor individual ou em conjunto, em cada sessão legislativa, até 05 (cinco) moções congratulatórias e, caso não atinja o limite previsto, esse número não acumulará para as sessões legislativas subsequentes.
- Art. 3º Ficam criados, na Resolução nº 110, de 2011, os artigos 7º, 8º e 9º, renumerando os artigos subsequentes:
- "Art. 7º Na sessão solene, cada agraciado poderá pessoalmente usar da palavra por até 05 (cinco) minutos, não sendo permitido que terceiros fale em seu nome.
- Art. 8º Os trabalhos da sessão solene serão conduzidos exclusivamente pelo mestre de cerimônia, não sendo permitidos a participação e o uso da palavra pelo público ou por qualquer representante e parente do homenageado.
- Art. 9° Cada sessão solene não poderá exceder ao número de 11 (onze) homenagens, incluídas entre Moções, Títulos de Cidadão Honorário, Honra ao Mérito e de Mulher Cidadã."
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 6 de novembro de 2018.

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS Presidente

> FERNANDO TOLENTINO 1º Secretário